

Tarifário de Abastecimento de Água

Município da Mêda

Ano	2015 (em vigor em 2018)
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	Enviado por Município
Data de recepção/ última consulta	11-02-2018
Observações:	

ABASTECIMENTO ÁGUA (AA)

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
1º Nível (até 25 mm)	2,1600		2,1902
2º Nível (superior a 25 e até 30 mm)	2,2000		2,2308
3º Nível (superior a 30 e até 50 mm)	3,0000		3,0420
4º Nível (superior a 50 mm)	3,5000		3,5490
Componente Variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 5 m ³	0,3300		0,3346
2º escalão > 5 até 20 m ³	0,4200		0,4259
3º escalão > 20 m ³	0,8200		0,8315
Taxa Recursos Hídricos (TRH – A)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0165		0,0167

CONSUMIDORES NÃO- DOMÉSTICOS		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
1º Nível (até 20 mm)	3,2500		3,2955
2º Nível (superior a 20 e até 30 mm)	3,5000		3,5490
3º Nível (superior a 30 e até 50 mm)	4,0000		4,0560
4º Nível (superior a 50 mm)	4,5000		4,5630
Componente Variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 25 m ³	0,4200		0,4259
2º escalão > 25 até 100 m ³	0,5000		0,5070
3º escalão > 100 m ³	0,6000		0,6084
Taxa Recursos Hídricos (TRH – A)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0165		0,0167

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESÍDUAIS (AR)

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	1,1700		1,1864
Componente variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 5 m ³	0,1000		0,1014
2º escalão > 5 até 20 m ³	0,1500		0,1521
3º escalão > 20 m ³	0,2000		0,2028
Taxa Recursos Hídricos (TRH – AR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0119		0,0121

CONSUMIDORES NÃO- DOMÉSTICOS		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	3,8000		3,8532
Componente variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 25 m ³	0,1000		0,1014
2º escalão > 25 até 100 m ³	0,1500		0,1521
3º escalão > 100 m ³	0,2000		0,2028
Taxa Recursos Hídricos (TRH – AR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0119		0,0121

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	0,8200		0,8315
Componente variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 5 m ³	0,0800		0,0811
2º escalão > 5 até 20 m ³	0,1300		0,1318
3º escalão > 20 m ³	0,1700		0,1724
Taxa Gestão de Resíduos (TGR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0053		0,0054

CONSUMIDORES NÃO- DOMÉSTICOS		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	1,6300		1,6528
Componente variável	Tarifa		
único	0,1700		0,1724
Taxa Gestão de Resíduos (TGR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0053		0,0054

ABASTECIMENTO ÁGUA (AA)

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS SOCIAL		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
1º Nível (até 25 mm)	*		
2º Nível (superior a 25 e até 30 mm)	*		
3º Nível (superior a 30 e até 50 mm)	*		
4º Nível (superior a 50 mm)	*		
* Redução 15% sobre valor tarifa doméstica			
Componente Variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 5 m ³	0,3300		0,3346
2º escalão > 5 até 20 m ³	0,4200		0,4259
3º escalão > 20 m ³	0,8200		0,8315
Taxa Recursos Hídricos (TRH – A)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0165		0,0167

CONSUMIDORES NÃO-DOMÉSTICOS SOCIAL		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
1º Nível (até 20 mm)	2,1600		2,1902
2º Nível (superior a 20 e até 30 mm)	3,0000		3,0420
3º Nível (superior a 30 e até 50 mm)	3,2500		3,2955
4º Nível (superior a 50 mm)	3,5000		3,5490
Componente Variável	Tarifa		
único	0,33		0,3346
Taxa Recursos Hídricos (TRH – A)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0165		0,0167

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESÍDUAIS (AR)

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS SOCIAL		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	*		
* Redução 15% sobre valor tarifa doméstica			
Componente variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 5 m ³	0,1000		0,1014
2º escalão > 5 até 20 m ³	0,1500		0,1521
3º escalão > 20 m ³	0,2000		0,2028
Taxa Recursos Hídricos (TRH – AR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0119		0,0121

CONSUMIDORES NÃO-DOMÉSTICOS SOCIAL		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	1,1700		
Componente variável	Tarifa		
único	0,0800		0,0811
Taxa Recursos Hídricos (TRH – AR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0119		0,0121

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS SOCIAL		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	*		
* Redução 15% sobre valor tarifa doméstica			
Componente variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 5 m ³	0,0800		0,0811
2º escalão > 5 até 20 m ³	0,1300		0,1318
3º escalão > 20 m ³	0,1700		0,1724
Taxa Gestão de Resíduos (TGR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0053		0,0054

CONSUMIDORES NÃO-DOMÉSTICOS SOCIAL		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	1,6300	1,6400	1,6528
Componente variável	Tarifa		
único	0,0800		0,0811
Taxa Gestão de Resíduos (TGR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0053		0,0054

ABASTECIMENTO PÚBLICO ÁGUA (AA)

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS - FAMILIAR		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
1º Nível (até 25 mm)	2,1600		2,1902
2º Nível (superior a 25 e até 30 mm)	2,2000		2,2308
3º Nível (superior a 30 e até 50 mm)	3,0000		3,0420
4º Nível (superior a 50 mm)	3,5000		3,5490
Componente Variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 10 m ³	0,3300		0,3346
2º escalão > 10 até 25 m ³	0,4200		0,4259
3º escalão > 25 m ³	0,8200		0,8315
Taxa Recursos Hídricos (TRH – A)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0165		0,0167

CONSUMIDORES NÃO-DOMÉSTICOS - CONSUMOS PRÓPRIOS		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
Único	3,2500		3,2955
Componente Variável	Tarifa		
Único	0,4200		0,4259
Taxa Recursos Hídricos (TRH – A)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,01650		0,0167

SANEAMENTO DE ÁGUAS RESÍDUAIS (AR)

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS FAMILIAR		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	1,1700		1,1864
Componente variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 10 m ³	0,1000		0,1014
2º escalão > 10 até 25 m ³	0,1500		0,1521
3º escalão > 25 m ³	0,2000		0,2028
Taxa Recursos Hídricos (TRH – AR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0119		0,0121

CONSUMIDORES NÃO-DOMÉSTICOS CONSUMOS PRÓPRIOS		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	3,8000		3,8532
Componente variável	Tarifa		
único	0,1000		0,1014
Taxa Recursos Hídricos (TRH – AR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0119		0,0121

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

CONSUMIDORES DOMÉSTICOS FAMILIAR		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	0,8200		0,8315
Componente variável	Tarifa		
1º escalão 0 até 10 m ³	0,0800		0,0811
2º escalão > 10 até 25 m ³	0,1300		0,1318
3º escalão > 25 m ³	0,1700		0,1724
Taxa Gestão de Resíduos (TGR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0053		0,0054

CONSUMIDORES NÃO-DOMÉSTICOS CONSUMOS PRÓPRIOS		Ano 2017	Ano 2018
Componente Fixa	Tarifa	IPC 1,4%	
único	1,6300		1,6528
Componente variável	Tarifa		
único	0,1700		0,1724
Taxa Gestão de Resíduos (TGR)	Valor		
m ³ água consumida			
Escalão único	0,0053		0,0054

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Mêda

Ano	2018
Tarifário Familiar	Sim
Fonte	https://cdn.cm-meda.pt/Documentos/regulamentos-municipais/Projeto-Regulamento-do-Servico-de-Abastecimento-AS-Alteracao-2018-versao%20final.pdf
Data de receção/ última consulta	22-08-2018
Observações:	

Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais
do Município de Mêda

Projeto de Alteração

Preâmbulo de justificação da 1.ª alteração

1 - O Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Meda, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 14/10/2016, após aprovação na Assembleia Municipal.

2 - O referido regulamento teve como pressuposto, regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento.

3 - Tendo como intenção o aperfeiçoamento da prestação dos serviços de fornecimento e distribuição de água destinada a consumo humano e de saneamento de águas residuais e a melhor adequação do respetivo regulamento e da estrutura tarifária aos objetivos da eficiência de gestão e do equilíbrio económico-financeiro da entidade gestora, esta alteração tem como objetivo principal a adequação da estrutura tarifária de acordo com as recomendações da entidade reguladora, bem como proceder a pequenos ajustes em alguns artigos.

4 – Assim, e em conformidade com o uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos termos do disposto nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, submete-se agora à aprovação da Câmara Municipal de Meda uma Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Mêda, de modo a que esta delibere a sua aprovação e submissão à sua apreciação pública pelo período de 30 (trinta) dias úteis, através da publicação nos locais de estilo.

5 - A alteração contempla as alterações que se descrevem:

Artigo 16.º

[...]

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. [...]
7. [...]
8. [...]
9. [...]
10. [...]
11. [...]
12. [...]
13. [...]
14. [...]
15. [...]
16. [...]

16.1 - Nas situações em que o escoamento não seja possível por via gravítica e sempre que o piso a drenar esteja a cota inferior ao logradouro envolvente e/ou ao arruamento onde se

situa o respetivo ramal de ligação, os proprietários, usufrutuários ou utilizadores, devem instalar um sistema de elevação por bombagem ou outro.

17. [...]

18. [...]

19. [...]

Artigo 74.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - Quando o ramal de ligação sirva simultaneamente tipologias de consumos distintos (ex.: doméstico e não doméstico) e não seja possível a sua separação, aplica-se a tipologia com tarifário superior.

Artigo 77º

[...]

1- [...]

a) 1.º escalão: até 5 m3;

b) 2.º escalão: 6 m3 até 15 m3;

c) 3.º escalão: 16 m3 até 25 m3;

d) 4.º escalão: > 25 m3.

2 - [...]

3 - [...]

4 - A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é de valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

5 - [...]

6 - Tendo em conta situações de escassez de recursos hídricos no período compreendido entre o mês de junho e outubro de cada ano, ou outro período excecional, as tarifas variáveis do serviço de abastecimento de água referidas no presente artigo poderão ser diferenciadas. A diferenciação deverá concretizar-se através da alteração das tarifas variáveis referidas, até ao limite de 30 % dos valores aplicados nos restantes períodos, devendo a entidade gestora assegurar uma adequada frequência de medição dos consumos.

Artigo 80º

[...]

1 - A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos escalões de consumo de água, expressos em m3, por cada 30 dias.

2 - [...]

3 - A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é de valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

4 - [...]

5 - [...]

a) [...]

b) [...]

Artigo 81º

[...]

1 - [...]

a) [...]

b) [...]

2 – Aos consumidores que possuem serviço de abastecimento de água, mas não estão ligados à rede de recolha de águas residuais, possuindo em alternativa fossas sépticas, serão aplicadas as tarifas fixas e variáveis previstas para os utilizadores a quem o serviço é prestado, de acordo com a tipologia dos consumidores, até ao limite de 3 limpezas anuais.

Artigo 84º

[...]

1 – [...]

1.1 – [...]

i. [...]

ii. [...]

1.1.1 – [...]

1.1.2 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) Sejam beneficiários do Complemento solidário para idosos, do rendimento social de inserção, do subsídio social de desemprego, do 1º escalão do abono de família, da pensão social de invalidez, da pensão social de velhice.

d) Que pertençam a agregado familiar que tenha um rendimento anual igual ou inferior a 5808€, acrescido de 50% por cada elemento do agregado familiar que não afigure qualquer rendimento, até ao máximo de 10.

e) Revogado

f) Revogado

1.1.3 - A Tarifa Familiar é aplicável aos utilizadores finais domésticos, nos casos em que a composição do seu agregado familiar ultrapasse 4 elementos, cônjuges ou pessoas que vivam em união de facto e que tenham a seu cargo 3 ou mais filhos, independentemente do seu nível de rendimento.

1.1.3.1 – [...]

a) [...]

b) [...]

1.1.3.2 - [...]

1.1.3.3 – [...]

1.1.4 – Revogado

1.1.5 – [...]

1.1.5.1 – [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]

1.1.5.2 – [...]

1.1.5.3 – [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]

1.1.6 – [...]

1.2 – [...]

- I. [...]
- II. Revogado

1.2.1 – [...]

1.2.2 – Revogado

2 - A tarifa social para utilizadores domésticos consiste:

- a) Na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento de águas residuais, do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 m³ e na aplicação aos consumos superiores a 15 m³, do 3.º escalão da tarifa variável do utilizador doméstico normal.
- b) Na aplicação ao consumidor da tarifa fixa do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento de águas residuais:
 - I. Desconto efetivo de 100 % na tarifa fixa para os utilizadores cujo consumo mensal seja igual ou inferior a 10 m³;

3 - O tarifário familiar consiste:

- a) Desconto efetivo de 100 % na tarifa fixa do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento de águas residuais.
- b) No alargamento dos escalões de consumos em 3 m³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos, do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento de águas residuais

4 - A tarifa social para utilizadores não-domésticos consiste:

- i) Desconto efetivo de uma percentagem, a estipular pelo Executivo Municipal, até ao limite máximo de 50 % na tarifa fixa e tarifas variáveis, definidas para os utilizados não domésticos, do serviço de abastecimento de água e do serviço de saneamento de águas residuais,